



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 14/2018 O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a prestação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de Canoas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CRENCIAMENTO**:

1. DO OBJETO

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme disposição da legislação do Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009; Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS; Portaria nº 134/2013; Resolução CNAS nº 9/ 2014; Resolução CNAS nº 17/2011; Resolução CNAS nº 13/ 2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais regras contidas no presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as Organizações da Sociedade Civil (OSC) pertencentes ao ramo de atividade objeto das futuras contratações e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DLC/SMPG, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



3.1.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 1.005/2010;

3.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

3.1.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

3.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.11 Prova de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.1.12 Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA, exclusivamente para o credenciamento ao SCFV com crianças e adolescentes;

3.1.12.1 No caso de Organização da Sociedade Civil, que não sejam preponderantes da Assistência Social, deverá apresentar cópia da inscrição do programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal da Assistência Social;

3.1.13 Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – COMDI, exclusivamente para o credenciamento ao SCFV com Idosos;

3.1.14. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

3.1.14.1 A declaração será devidamente conferida pelos técnicos da SMDS, em vistoria que efetivará o credenciamento da instituição.

3.1.15. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo em Serviço Social ou Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho.

3.1.16. Plano de Trabalho, conforme modelo anexo.

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica e o enquadramento da instituição** serão avaliadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 4, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prestação dos serviços definidos no Termo de Referência.

5.2. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

5.3. Os usuários do SCFV serão encaminhadas para as CREDENCIADAS pelos CRAS e CREAS, conforme a necessidade, através da Guia de Referência e Contra Referência;

5.4 critério de escolha do local para o encaminhamento dos usuários do SCFV será o da proximidade do local da prestação de serviço do endereço residencial do usuário, constante no Cadastro Único ou por territorialidade do CRAS ou CREAS.

5.5. Caso a CREDENCIADA mais próxima não disponha de vagas na época da emissão da ORDEM DE SERVIÇO será chamada a CREDENCIADA cujo local da prestação do serviço seja mais próximo do endereço do usuário do SCFV;

5.6. As crianças, adolescentes e idosos já atendidos nas instituições através do sistema de compra de vagas do Município (contratos anteriores) continuarão nestas alocadas, passando a contratação a ser balizada pelas regras, termos e valores do presente credenciamento.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. O MUNICÍPIO pagará pelos serviços objeto do presente credenciamento, os valores constantes abaixo:

- a) Crianças e adolescentes: R\$ 70,00 (setenta reais) por criança ou adolescente atendido;
- b) Idosos com idade igual ou superior a 60 anos: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por idoso atendido.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto ao setor da vigilância sócioassistencial, SMDS, no endereço na Avenida Boqueirão, 331, ou por telefone (51) 34263787 com a servidora Maria Judite Ludwig

8.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

8.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

- I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade
- II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93
- III. Ficha de Controle da Quantidade de Grupos;
- IV. Ficha de Grupo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- V. Ficha de Usuário Provisório para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- VI. Ficha de SISC SCFV – Inclusão de Usuários
- VII. Ficha de SISC SCFV – Desligamento de Usuários
- VIII. Ficha de SISC SFCV – Transferência de Usuários
- IX. Modelo de relatório mensal de Atendimentos
- X - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos, Instalações e Pessoal Técnico
- XI – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
- XII. Termo de Referência;
- XIII. Minuta de Termo de Credenciamento;
- XIV. Ficha Cadastral.
- XV. Modelo de Plano de Trabalho

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO SUSPENÇÃO / INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **não está**
temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o
Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a
Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito
anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO III – FICHA DE CONTROLE DA QUANTIDADE DE GRUPOS

Nome da Organização:				
Endereço de Execução:				
Nº	Faixa Etária para Credenciamento	Quantidade de Grupos	Nº de integrantes	

Assinaturas:

Responsável Técnico:

Responsável pela Organização



EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a instituição
..... inscrita no CNPJ
nº, dispõe das **instalações, equipamentos** e do **peçoal técnico**
adequados para a prestação de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme
legislação do CNAS, Resolução CNAS 109/2009 e possui os REQUISITOS abaixo relacionados:

() **Ambiente Físico:** espaço para a oferta do SCFV deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade de acordo com parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

() **Recursos materiais e socioeducativos:** materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

() **Recursos Humanos:** A credenciada deverá apresentar no mínimo, 01 (um) técnico da área do serviço social ou um técnico da área da psicologia, conforme estabelece a NOB RH SUAS, devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe e 01 (um) educador social. O educador social, responsável pela condução dos grupos do SCFV, poderá ter sob sua responsabilidade no máximo três grupos com carga horária de trabalho de 40 horas.

Canoas, _____ de _____ de 2018

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) da SME
(SOMENTE QUANDO DA VISTORIA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
..... com curso completo na área e
será o(a) Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento,
conforme comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

XII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituídas, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Canoas/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de prestação de serviços de terceiros previstos neste Termo de Referência decorre da impossibilidade de a Administração Pública, pelos próprios meios, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS prestar o serviço a ser contratado, notadamente pela racionalização da estrutura administrativa.

Por isto, havendo necessidade da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mostra-se necessária a presente contratação de prestação de serviços de terceiros considerando a legislação do Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009; Resoluções nº 1/2013, da CIT e do CNAS; Portaria nº 134/2013; Resolução CNAS nº 9/ 2014; Resolução CNAS nº 17/2011; Resolução CNAS nº 13/ 2014.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Trata-se de um Serviço do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, da Proteção Social Básica;

Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários;

Os usuários do SCFV são divididos em grupos, a partir de intervalos de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.



Tendo em vista a demanda existente em todos os quadrantes da cidade de Canoas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e a ausência de espaço físico (estrutura) e Recursos Humanos nos espaços públicos, demanda-se a contratação com o compromisso de atender até 5% da população que se encontra no Programa Bolsa Família (PBF) e no Benefício de Prestação Continuada (BPC), considerado público prioritário, constituindo assim o quadro por quadrante, a saber:

Quadrante	0 a 6 anos	6 a 14 anos e 11 meses	15 a 17 anos	60 anos ou mais	Totais
Nordeste	40	150	50	100	340
Noroeste	40	150	50	100	340
Sudeste	90	60	40	70	260
Sudoeste	30	60	40	80	210
Total	200	420	180	350	1150

Fonte: Vigilância sócio assistencial 2017

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O credenciado tem autonomia para executar os serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, desde que observados os critérios técnicos do serviço que é organizado por ciclos etários, conforme os objetivos e diretrizes a seguir estabelecidas:

3.1 Objetivos do Serviço

- a) Os objetivos gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são:
- b) Este serviço visa complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- c) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- e) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- f) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- g) Possibilitar acessos à experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- h) Favorecer o desenvolvimento de atividades inter-geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- i) As atividades em grupos, para todos os ciclos etários, deverão primar por momentos de: escuta, valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e



divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

3.2. CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS

3.2.1. Objetivos do Serviço para crianças até 6 anos:

- a) Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, atendendo as crianças acompanhadas de seus respectivos responsáveis;
- b) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- c) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- d) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- e) Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- f) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.
- g) O grupo poderá ter até 10 mães e até 25 crianças no máximo, e deverá estar organizado para acontecer em até 16 encontros, e após esse período outras mães ingressarão no grupo, exceto avaliação técnica ao contrário.

3.2.2 Metodologia

O Serviço deverá garantir atividades individuais e coletivos (grupos) em dias úteis. As atividades em grupo deverão ocorrer 01 (uma) vezes por semana. Deverão ser garantidos os seguintes encontros: a) encontros entre os responsáveis e as crianças; b) encontro específico com as crianças; c) encontro exclusivamente com os responsáveis pelas crianças;

3.3. CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS E 11 MESES

3.3.1 Objetivos do Serviço de Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses

- a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, e propiciar sua formação cidadã;
- d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.



3.3.2 Metodologia

O Serviço deverá garantir encontros individuais e coletivos (grupos), em dias úteis, com encontros 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana e com carga horária de 03 (três) horas, no turno inverso da escola.

O grupo deverá ter no mínimo 10 (dez) usuários e no máximo 30 (trinta) usuários. A credenciada deverá informar a quantidade de grupos com número de integrantes que tem possibilidades de executar e cronograma de horários, conforme Anexo I.

3.4. PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

3.4.1. Objetivos do Serviço para adolescentes de 15 a 17 anos

- a) O serviço deverá complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, e propiciar sua formação cidadã;
- d) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- g) Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional;
- h) Realizar atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
- i) As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.
- j) As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social, por meio da arte-cultura e esporte-lazer.
- k) Oportunizar o acesso a direitos;
- l) Estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público

3.4.2 Metodologia

O Serviço deverá garantir encontros individuais e coletivos (grupos) em dias úteis, com encontros de 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana e com carga horária de 03 (três) horas, no turno inverso da escola. O grupo deverá ter no mínimo 10 (dez) usuários e no máximo 30 (trinta) usuários.

3.5. IDOSOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR 60 ANOS



3.5.1. Objetivos do Serviço para idosos com idade igual ou superior a 60 anos

- a) O serviço deverá contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- b) Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- c) Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- d) Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir;
- e) Possibilitar experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
- f) Deve ser priorizado o atendimento aos idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.5.2. Metodologia

O Serviço deverá garantir encontros individuais e coletivos (grupos) em dias úteis. Para essa faixa etária, os encontros ocorrerão pelo menos uma vez por semana, com uma carga horária de 03 (três) horas. O grupo deverá ter no mínimo 10 (dez) usuários e no máximo 30 (trinta) usuários.

3.6 QUANTIDADE DE GRUPOS.

A credenciada deverá informar a quantidade de grupos, o número de integrantes de cada grupo e a faixa etária que tem capacidade para atender conforme Anexo I deste Termo de Referência. A contratação será conforme a necessidade da Administração e no limite disposto por quadrante conforme tabela no item 2 desse Termo de Referência.

4. PROVISÕES

A credenciada deverá garantir as seguintes provisões para o desenvolvimento do serviço:

4.1. Ambiente Físico: espaço para a oferta do SCFV deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade de acordo com parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

4.2. Recursos materiais e socioeducativos: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

4.3. Recursos Humanos: A credenciada deverá apresentar no mínimo, 01 (um) técnico da área do serviço social ou um técnico da área da psicologia, conforme estabelece a NOB RH SUAS, devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe e 01 (um) educador social. O educador social, responsável pela condução dos grupos do SCFV, poderá ter sob sua responsabilidade no máximo três grupos com carga horária de trabalho de 40 horas.



5. PÚBLICO PRIORITÁRIO

A credenciada deverá garantir o atendimento ao seguinte público prioritário do SCFV:

- a) Famílias em processo de reconstrução de autonomia;
- b) Famílias em processo de reconstrução de vínculos;
- c) Famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS;
- d) Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- e) Famílias inseridas em programas de transferência de renda.
- f) Em situação de isolamento;
- g) Trabalho infantil;
- h) Vivência de violência e, ou negligência;
- i) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- j) Em situação de acolhimento;
- k) Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- l) Egressos de medidas socioeducativas;
- m) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- n) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
- o) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- p) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

6. ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO

6.1 O encaminhamento ao SCFV ocorrerá através do CRAS ou CREAS, que indicará à credenciada o beneficiário, informando a esta todas as informações do Cadastro Único, prontuário e do acompanhamento familiar, se houver.

6.2 O público atendido atualmente nos grupos do SCFV pelas OSC, que tenha o perfil de público da Assistência Social, das faixas etárias acima, deverão estar num período de 03 (três) meses referenciadas pelo CRAS ou CREAS para se manterem no serviço e o município pagar por esse usuário.

6.3 O Técnico de Referência responsável por encaminhar e acompanhar os usuários para o acesso ao SCFV é o técnico do CRAS, conforme território de localização desta entidade;

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Garantir a permanência da criança na escola, no turno inverso ao serviço;

7.2 Ofertar, sempre que necessário, o acesso da criança aos serviços de saúde;

7.3 Manter direta e estreita comunicação com o CRAS e a gestão da Proteção Social Básica, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários e resolver rapidamente, eventuais, dificuldades;

7.4 Realizar atendimento familiar e visita domiciliar se necessário, para a permanência do beneficiário no serviço;

7.5 Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações complementares.

7.6 Alcançar o SCFV nos bairros com ausência dos serviços socioassistenciais, quais sejam: Quadrante Nordeste Bairros: Olaria e Estância Velha; Quadrante Sudoeste Bairro: Fátima e Mato Grande e Quadrante Noroeste Bairro: São Luis e Harmonia.

7.7 Possuir equipe técnica mínima de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.



- 7.8 Utilizar todos os meios admitidos em direito para garantir a frequência dos beneficiários no serviço;
- 7.9 Fornecer local seguro para a guarda de pertences dos beneficiários
- 7.10 Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações promovidas pela Administração Pública responsável pelo serviço;
- 7.11 Publicizar os logos da Prefeitura Municipal de Canoas nos materiais elaborados, sobre o SCFV pela credenciada, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SMDS;
- 7.12 Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço
- 7.13 A credenciada deverá apresentar mensalmente ao Poder Público:
- a) Os relatórios do Sistema de Informações do SCFV – SISC em todas as etapas de atendimento dos beneficiários, ou seja: 1) Ficha de Criação de Grupos SCFV; 2) Ficha de usuário Provisório 3) Ficha de Inclusão de usuários 4) Ficha de desligamento de usuários; 5) Ficha de transferência de Usuários; Anexo: II, III, IV, V, VI desse edital.
 - b) O relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, com informações quantitativas dos beneficiários e demais informações constantes no instrumento elaborado pela Vigilância sócio assistencial do município de Canoas. Anexo VII desse edital.
 - c) Lista mensal de confirmação do SISC de participação de usuários atendidos contendo: Nome completo, Número de Identificação Social – NIS, data da vinculação, sexo, data de nascimento, situação (prioritária ou não) e assinatura do usuário, extraída mensalmente pela vigilância.
- 7.14 A credenciada indicará ao CRAS e CREAS o colaborador responsável por fornecer à Administração Pública as informações sobre a execução dos serviços.
- 7.15 A credenciada do SCFV deverá estar em permanente articulação com o CRAS e CREAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para encaminhamento dos usuários, em reuniões com agendas a serem construídas no decorrer da execução do serviço;
- 7.16 A credenciada deverá desenvolver, juntamente com o CRAS e o CREAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade;
- 7.17 A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do SCFV e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania;
- 7.18 A credenciada deverá manter lista mensal de presenças, assinada pelo usuário, como comprovação da participação deste no serviço e da execução do mesmo;
- 7.19 A credenciada deverá manter atualizado o instrumento de cadastro da família beneficiária do Serviço (Prontuário SUAS ou ficha cadastral específica);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMDS)

A SMDS é responsável pela Gestão da contratação, tendo como atribuições as seguintes ações:



8.1 Indicar a equipe técnica para fazer a análise e seleção dos grupos a serem contratados. A quantidade de vagas por quadrante e a estrutura física das credenciadas fazem parte dos critérios de seleção, além da qualificação técnica, jurídica e fiscal.

8.2 Pagar pelo serviço prestado pela credenciada, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previstos no termo de credenciamento e apresentados pela credenciada;

8.3 Encaminhar, mediante o instrumento de Referência e contra-referência, para as credenciadas os beneficiários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, observando o público prioritário.

8.4 Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do SCFV, inclusive realizando visita in loco nas credenciadas;

8.5 Indicar o Técnico de referência do território que encaminhará e acompanhará o beneficiário do serviço de convivência junto às credenciadas;

8.6 Fornecer para as credenciadas, sempre que solicitado, as informações necessárias sobre o Cadastro Único dos beneficiários;

9. QUALIFICAÇÃO DA CREDENCIADA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Organizações da Sociedade Civil para o credenciamento ao SCFV deverão estar devidamente inscritas:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA para o credenciamento ao SCFV com crianças e adolescentes;
- c) Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – COMDI para o credenciamento ao SCFV com Idosos;

10. ESTIMATIVA DO PREÇO POR SERVIÇO

A Administração Pública pagará para as credenciadas valores por usuário atendido no SCFV, nos seguintes termos:

- a) Crianças e adolescentes, atendidas às exigências e metodologias expressas neste Termo de Referência, o valor correspondente a R\$ 70,00 por criança e adolescente atendido;
- b) Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, atendidas às exigências e metodologias expressas neste Termo de Referência o valor correspondente a R\$ 55,00 por idoso atendido.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária para o SCFV é de recursos livres do município e recursos vinculados:

14.02.08.244.0045.2274.000033.90.39.00.00.00.001-604

14.02.08.244.0045.2274.000033.90.39.00.00.00.001346-606

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A credenciada permitirá o livre acesso nas dependências da Organização, dos profissionais vinculados ao Poder Público, para fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, bem como facilitará o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.2 A execução dos SCFV, objeto deste Termo de Referência, será avaliada permanentemente pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS, nos termos do artigo 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8666/93 e mediante procedimentos de supervisão direta, os quais observarão o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados.

12.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem a concordância do Poder Público poderá ensejar na não renovação do credenciamento.

12.4 Os prontos dos beneficiários do SCFV deverão ficar sob a guarda da credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Poder Público para eventuais auditorias;



EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO XIII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de prestação de serviços
convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV,
no âmbito do Município de Canoas/RS

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, CNPJ nº, com sede na, Canoas/ RS, neste ato representada pela inscrita no CPF sob o nº, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital – Chamamento Público nº, no processo e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objeto do presente termo é a prestação de serviços para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 1.2. O serviço destina-se para crianças, adolescentes e idosos, encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Social e com perfil de público prioritário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFETIVAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

2.1. As contratações originadas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO se efetivarão, conforme a necessidade da ADMINISTRAÇÃO e serão instrumentalizadas por ORDENS DE SERVIÇO, acompanhadas do competente EMPENHO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a exemplar prestação do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a CREDENCIADA deverá observar as disposições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte deste Termo de Credenciamento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS emitidos em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CREDENCIADA, os seguintes valores mensais, por meta, conforme tabela abaixo.

Crianças e adolescentes de 0 a 14 incompletos	R\$ 70,00
Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos	R\$ 70,00
Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	R\$ 55,00



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de serviços efetivamente contratados através de ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS emitidos em função do presente credenciamento serão efetuados mensalmente, no valor referente ao preço do serviço por criança, adolescente ou idoso atendido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Fiscalização e/ou da certificação no processo de pagamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, vícios ou incorreções;
- Relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, modelo anexo ao Edital;
- Relatórios do Sistema de Informações do SCFV – modelos anexos ao edital
- Lista mensal de confirmação do SISC, modelo anexo ao Edital.
- Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS; As notas fiscais/faturas protocoladas não poderão conter rasuras, vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CREDENCIADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.3. O não cumprimento, no prazo, das obrigações previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste Termo poderá acarretar a suspensão do pagamento até a apresentação para a ADMINISTRAÇÃO dos documentos previstos nos referidos itens.

5.4. O pagamento pela prestação de serviço depende também da inclusão no processo de liquidação da despesa do competente Termo de Fiscalização emitido pelo Fiscal do Termo de Credenciamento, designado formalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

6.1 Garantir a permanência da criança na escola, no turno inverso ao serviço;

6.2 Ofertar, sempre que necessário, o acesso da criança aos serviços de saúde;

6.3 Manter direta e estreita comunicação com o CRAS e a gestão da Proteção Social Básica, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários e resolver rapidamente, eventuais, dificuldades;

6.4 Realizar atendimento familiar e visita domiciliar se necessário, para a permanência do beneficiário no serviço;

6.5 Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais e legislações complementares.

6.6. O não atendimento das obrigações assumidas autorizam a suspensão do pagamento e a aplicação das penalidades previstas neste Termo

6.7. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Termo e ao Termo de Referência, com elevada qualidade, eficiência e eficácia

6.8. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Termo, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, resultantes da execução deste Termo, eximindo a ADMINISTRAÇÃO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

6.10. Assegurar o livre acesso de servidores do Município e dos órgãos de controle interno, a *qualquer tempo e lugar, aos documentos e registros contábeis relacionados direta ou*



indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

6.11. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.13. Tratar as questões inerentes ao serviço com o Fiscal do Termo de Credenciamento;

6.14. Informar à SMDS, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros dados relativos à sua qualificação. No caso de mudança de endereço a SMDS analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o desc credenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições aqui estabelecidas.

6.15. Utilizar todos os meios admitidos em direito para garantir a frequência dos beneficiários no serviço;

6.16. Fornecer local seguro para a guarda de pertences dos beneficiários

6.17. Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações promovidas pela Administração Pública responsável pelo serviço;

6.18. Publicizar o logo da Prefeitura Municipal de Canoas nos materiais elaborados, sobre o SCFV pela credenciada, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SMDS;

6.19. Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço

6.20. A credenciada indicará ao CRAS e CREAS o colaborador responsável por fornecer à Administração Pública as informações sobre a execução dos serviços.

6.21. A credenciada do SCFV deverá estar em permanente articulação com o CRAS e CREAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para encaminhamento dos usuários, em reuniões com agendas a serem construídas no decorrer da execução do serviço;

6.22. A credenciada deverá desenvolver, juntamente com o CRAS e o CREAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersectorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade;

6.23. A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do SCFV e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania;

6.24. A credenciada deverá manter lista mensal de presenças, assinada pelo usuário, como comprovação da participação deste no serviço e da execução do mesmo;

6.25. A credenciada deverá manter atualizado o instrumento de cadastro da família beneficiária do Serviço (Prontuário SUAS ou ficha cadastral específica);

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

7.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;

7.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;

7.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;



7.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;

7.5. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do SCFV, inclusive com visita in loco nas credenciadas;

7.6. Encaminhar, mediante o instrumento de Referência e contra-referência, para as credenciadas os beneficiários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, observando o público prioritário.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1.A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços que vierem a ser contratados através do presente termo de credenciamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverão comunicar à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designar servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.

9.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento de obrigações relativas aos serviços que vierem a ser prestados em razão das ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS oriundas deste termo de credenciamento, a CREDENCIADA, então CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência escrita:

10.1.1.1 Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de termo de credenciamento à autoridade municipal competente;

10.1.1.2. Multa, correspondente aos valores descritos, conforme o caso:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato
	Até	R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00	A	R\$ 1.500.000,00	0,20%
R\$ 1.500.001,00	A	R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00	A	R\$ 20.000.000,00	0,04%
R\$	Acima de	R\$ 20.000.000,00	0,02%



10.1.2. Ocorrendo a hipótese descrita na tabela acima descrita a CREDENCIADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

10.1.2.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso de inexecução parcial do Contrato;

10.1.2.2. Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização;

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº 79.301/2016e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____, (_ / _ / _).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 141/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

ANEXO XIV - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME :			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ASSOCIADOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ANEXO XV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade UF CEP		DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente Banco			Agência
Representante Legal CPF			
RG/Órgão Expedidor SSP		Cargo	Função
Endereço			CEP

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	Período de Execução	
Identificação do Objeto:		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefone	E-mail

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

4.2 NÚMERO DE GRUPOS

4.3 OBJETIVO GERAL

4.3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5 METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7 MONITORAMENTO DAS AÇÕES

8 RECURSOS

8.1 RECURSOS MATERIAIS

	Consumo	Permanente
--	---------	------------



Existentes		
-------------------	--	--

8.2 – RECURSOS HUMANOS

Especificação	Número	Carga Horária	Forma de contratação
---------------	--------	---------------	----------------------

8.2 – RECURSOS FINANCEIROS

Representante Legal da Entidade

Responsável Técnico